



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

123

LEI Nº 1545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 1.500,02 e da outras providências).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 1.500,02 (um mil, quinhentos reais e dois centavos), para fazer face as despesas do Poder Legislativo, a saber:

01	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Legislativo Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0011.	Administração Legislativa	
01.031.0011.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
006-3.3.90.30.00	Material de Consumo	700,02
010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	800,00
	Total	1.500,02

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:

01	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Legislativo Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0011.	Administração Legislativa	
01.031.0011.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	0,02
005-3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
	Total	1.500,02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

124

Meridiano, 20 de dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO